

CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 17/2023

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Termo de Aditamento ao Contrato celebrado entre BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC, para serviço de caráter continuado de manutenção elétrica nas unidades operacionais e edificações do SAMAE.

A BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, localizado na Rua Avenida São Bento, nº 1811, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.363.842/0001-61, neste ato representado na forma legal e estatutária por seu representante adiante assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, localizado na Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, em Rio Negrinho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado CONTRATANTE, abaixo-assinado, resolvem celebrar o presente TERMO DO SEGUNDO ADITIVO ao contrato original, vigente entre as partes, mediante as disposições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo serviço de mão de obra em caráter continuado de manutenção elétrica nas unidades operacionais e edificações do SAMAE, pelo presente contrato o CONTRATANTE/SAMAE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor previsto na cláusula quinta do contrato original para R\$ 66,06 (sessenta e seis reais e seis centavos) por horário comercial e o valor de R\$ 86,48 (oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) por horários noturnos e finais de semana, conforme itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a execução do objeto, será exigido o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho, especialmente as relacionadas ao trabalho em altura (NR 35), assim como, fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, equipamentos necessários para execução dos serviços com segurança e acompanhamento de um profissional legalmente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da Contratada, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação de penalidades. (Termo de Ajuste de Conduta nº 6/2018 – Inquérito Civil nº 209.2018.12.001/2).

CLÁUSULA QUARTA: O novo preço passa a vigorar a partir do 09 de maio de 2025 a 08 de maio de 2026, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas resultantes deste contrato correrá sob a Dotação 719/2025 – 14.01.17.122.0014.168.3.3.9.0 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023, em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Rio Negrinho – SC, 08 de maio de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

FERNANDA MOSTAPHIA CRUZ
Consultora Jurídica
OAB/SC 48.072

BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA
Contratada